



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2015**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **Nilson José Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto numero 72, de Agosto de 2015, em conformidade com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis Municipais Lei nº 2.367/2010 e Lei 2.729/2014, e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e suas respectivas alterações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

**1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.**

**1.1** – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados o detalhamento completo esta disposto no **ANEXO I**:

Descrição do Cargo	Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Taxa de Inscrição	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário da Saúde	15	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de Combate a Endemias	14	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo

\* Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Colíder – MT irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

**1.2** – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.

**1.3** – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão observar o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (área/setor) em que pretendem atuar conforme especificado no **ANEXO I**. A comprovação de residência será feita posteriormente através da convocação por edital complementar antes da nomeação, mediante apresentação de comprovante de endereço idôneo como fatura de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006. Vale ressaltar que é obrigatória a comprovação da localidade e residência e que a mesma seja coincidente com o local de atuação.



**1.4** – Serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.

**1.5** – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

**1.6** – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), dos servidores de Colíder** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

**1.7** – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

**1.7.1** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**1.7.2** – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

**1.7.3** – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

**1.7.4** – desativação/redução de equipe(s);

**1.7.5** – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

**1.7.6** – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

**1.7.7** – Mudança de residência do candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme a Lei Federal 11350/2006.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

**2.2** – Estar quite com as obrigações eleitorais;

**2.3** – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.4** – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

**2.5** – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**2.6** – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**2.7** – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

**2.8** – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;

**2.9** – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

**2.10** - Comprovar residência na área da comunidade em que atuar.



**2.11** – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação/nomeação;

**2.12** - Ter aptidão física e mental, será realizado e comprovado pela administração através de um convocação via edital complementar antes dos atos de homologação e nomeação através de teste físico e psicológico realizado por profissionais e atestados médicos que comprovem, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – Inscrição via internet:

**3.1.1** – Será admitida à inscrição via internet ou presencial **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema online o link estará disponível nos sites da prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou diretamente no site da empresa organizadora, <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>, **Caso o candidato não tenha acesso a internet ou tenha dificuldade de concluí-la o mesmo pode comparecer na Secretaria Municipal de Saúde junto a equipe de apoio e da comissão organizadora do processo seletivo para realizar sua inscrição das 08h00m as 11h00m horas do dia 12 de Outubro de 2015 até o dia 20 de Outubro de 2015 (horário oficial do Mato Grosso), na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Centro CEP: 78.500-000.**

**3.1.2** – A Prefeitura Municipal de Colíder, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.3** – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá emitir o comprovante de inscrição após conclusão da mesma.

**3.1.4** – O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no sistema de gerenciamento do certame, no endereço eletrônico <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**3.1.5** - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

**3.2** – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público nos endereços eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde e a comissão organizadora ou via e-mail da empresa organizado do certame [contato@consultoriaatos.com](mailto:contato@consultoriaatos.com).

**3.3** – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

**3.4** – Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme descrição e detalhamento **4** deste edital.

**3.5** – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX ou protocolar pessoalmente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o dia **20 de Outubro de 2015, devendo ser enviado para a Prefeitura Municipal de Colíder junto a comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público 002/2015, para o respectivo endereço: Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Bairro Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-6300. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER / COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2015.**



**3.5.1** – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

**3.6** - O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

**3.7** – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

**3.8** – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, no mural e site da Prefeitura Municipal Colíder - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites <http://www.colider.mt.gov.br> a até o dia **27 de Outubro de 2015**.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

4.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

4.1.1. O(a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

4.1.2. O(a) candidato(a) de baixa renda que se enquadrarem nos art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 7.713/2002 e art. 1º da Lei nº 6.156/1992, terá os benefícios conforme as Leis e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada;

4.1.3. O(a) candidato(a) desempregado(a) comprovadamente carente deverá solicitar sua isenção como “Desempregado” e se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de outubro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, e constar no requerimento sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

4.1.3.1. Comprovar o desemprego mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro - desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex - servidor estatutário do serviço público.

4.2 O candidato que desejar requerer a isenção devesse realizar no ato da sua inscrição através do link disponível no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> ou <http://www.consultoriaatos.com/concursos> no período entre dia **12 de Outubro de 2015 ao dia 13 de Outubro de 2015**.

4.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o pedido de isenção pela internet no período informado no item 4.2.

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.5 O candidato que solicitar a isenção no período entre os dias de 12 a 13 de Outubro deverá entregar os documentos discriminados nos itens 4.1, bem como o requerimento de isenção (disponível após realização inscrição), devidamente preenchido e assinado, à Prefeitura Municipal de Colíder, **até o dia 14 de Outubro de 2015**, no endereço:

**Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Bairro Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-6300. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER / COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2015**, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX ou semelhante, para o mesmo endereço supracitado.



4.5.1. A comprovação da tempestividade da solicitação poderá ser feita pela data da postagem do documento, a qual deverá ser digitalizada e encaminhada para o e-mail **contato@consultoriaatos.com**, até o dia **14 de Outubro de 2015**.

4.5.2. A documentação para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, postada por SEDEX, conforme disposto no item 4.6, deverá ser encaminhada individualmente por cada candidato.

4.6 A documentação comprobatória da condição de baixa renda ou desempregado, será analisada pela comissão do processo seletivo público e após parecer a mesma será deferida/indeferida pela Atos Consultoria Pública e Empresarial, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1. O candidato poderá, a critério da empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

4.7. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> a partir do dia **14 de Outubro de 2015**.

4.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo público, acessar o endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no Item 2.

4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.8, serão automaticamente excluídos do processo seletivo público.

4.10. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito e homologado, e poderá emitir comprovante de inscrição atualizado.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.2** – São reservados 10% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.3** – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

**5.4** – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

**5.5** – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

**5.6** – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

**5.7** – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
- b) **Segunda etapa:** Prova de títulos de caráter apenas classificatório para todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.
- c) **Exame psicológico/entrevista:** O exame admissional/entrevista será realizado através da convocação por edital complementar para os candidatos aprovados e classificados sendo indispensável essa etapa para apuração do resultado final e homologação do mesmo, sujeito a desclassificação do certame conforme **item 2.12.**

### 6.1 – DA PROVA OBJETIVA

**6.1.1–** A prova objetivo será realizada no dia **01 de Novembro de 2015** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

**6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00, após esse horário e o efetivo inicio das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.**

**6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;**

**6.1.4 –** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

**6.1.5 –** Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7, deste edital.

**6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.**

**6.1.6.1 –** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

**6.1.6.2 –** Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

**6.1.6.3 –** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

**6.1.6.4 -** Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

**6.1.7 –** Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.



**6.1.8** – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

**6.1.9** – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

**6.1.10** – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

**6.1.11** – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

**6.1.12** – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**6.1.13** – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá, verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

**6.1.14** - O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.colider.mt.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Colíder - MT a partir do **dia 02 de Novembro de 2015**.

**6.1.15** – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito provisório o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

**6.1.16** – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso via sistema online após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da empresa organizadora o link também estará disponível no site Prefeitura municipal de Colíder via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos o qual ficara disponível por um período de **48 horas**.

**6.1.17** – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

**6.1.18** – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

## **6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

**6.2.1** – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde, a prova será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual Das Questões	Pontuação Total
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
Conhecimentos Específicos do cargo	10	6,0	60
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		<b>100</b>



### 6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**5.3.1** – Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Colíder.

### 6.4. DA PROVA DE TÍTULOS

**6.4.1** – Os títulos deverão ser apresentados a convocação dos candidatos aprovados e classificado na **primeira etapa** do seletivo na Prefeitura Municipal de Colíder - Mt.

**6.4.2** - Os títulos deverão ser entregues da seguintes forma:

Entregar em envelope tamanho A4, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do **ANEXO V** (preenchido somente com seus dados pessoais), anexo disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site <http://www.colider.mt.gov.br>.

**6.4.2.1**- A Comissão organizadora do Seletivo Público fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do **Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V**.

**6.4.3** - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

**6.4.4** - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 6.4.2.

**6.4.5** - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro **Anexo V**.

**6.4.6** - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no **Anexo V** deste Edital.

**6.4.7** – Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

**6.4.8** - Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.

**6.4.9** - Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos.

**6.4.10** - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

**6.4.11** - O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.4.12** – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público.

**6.4.13** - Não serão aceitos como títulos, certificados ou diplomas com atividades diferentes da exercida pelo cargos.



**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

<b>Título</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
<b>a)</b> Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	1,5	1,5
<b>b)</b> Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,5

**6.4.14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

**6.4.14.1.** Os Diplomas e ou certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

**6.4.14.2.** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**6.4.14.3** Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Público.

**6.4.14.4** Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

**7 – DO RESULTADO FINAL**

**7.1** – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais tanto da prova objetivo quanto da nota da avaliação de títulos.

**7.2** – Serão considerados aprovados os candidatos que obterem nota de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

**7.3** – Após publicação do resultado das provas objetivas, serão convocados os candidatos aprovados e classificados a apresentarem-se para a avaliação de títulos, a nota dessa avaliação será somada ao resultado final, em caráter classificatória.

**7.3** – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

**a)** idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Publico, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**c)** Candidato mais idoso.

**7.4** - Caso venha ocorrer empate em todos os critérios o desempate será realizado através de sorteio público.



## **8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

**8.1** – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**8.1.1** – com relação ao edital no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

**8.1.2** – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

**8.1.3** – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.

**8.1.4** – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

**8.2** – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficara disponível por ate 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

**8.3** – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

**8.4** – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**8.5** – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

**8.6** – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**9.1** – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

**9.2** – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.



## **10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**10.1** – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo publico nomeada pelo Decreto numero 72, de Agosto de 2015, e a responsabilidade técnica, é da empresa contratada Atos Consultoria Publica e Empresarial através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público nos termos do Decreto 73/2015 que regulamenta a abertura deste certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

**11.2** – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

**11.3** – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Colíder, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

**11.4** – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

**11.5** – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

**11.6** – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

**11.7** – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colíder - MT no site <http://www.colider.mt.gov.br/> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos>.

**11.8** – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

**11.9** – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Público, serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período mínimo de seis meses, findo o qual, serão incinerados.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1**– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**12.2**– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cargos e Lotação.**
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.**
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.**
- d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.**
- e) Anexo V - Requerimento Provas de Título**

Este Edital entra em vigor na data de 25 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Município de Colíder, Estado do Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2015.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO**  
Presidente da Comissão do PSP nº 002/2015



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT  
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



ANEXO I  
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL										
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	Vagas Portadores Necessidade Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição	Área de Atuação	Local de Trabalho
001	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	01	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PACS II	
002	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	03	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF – Bom Jesus	
003	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	01	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF – Celídio Marques	
004	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	08	0	01	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF – Nova Galiléia	
005	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	02	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF - Perin	
006	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo + Ser etapa ser aprovado na entrevista de admissão	14	0	02	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00		



---

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **Agente de Combate a Endemias:**

Cabe aos agentes de combate às endemias realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo, ambiental para o controle de vetores, identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento, promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão, investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde, exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, entre outras atividades correlatas e determinadas pelo gestor da saúde.

#### **Agente Comunitário de Saúde:**

Cabe aos Agentes Comunitários de Saúde cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, realizar mapeamento de sua área, identificar indivíduos e famílias expostos e situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário, realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco, desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença e promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente e da saúde pública, entre outras atividades correlatas e determinadas pelo gestor da saúde.



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Conhecimentos Gerais**

**Para cargos de nível fundamental:**

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Colíder, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia.

**Conhecimentos Específicos**

**Agente Comunitário de Saúde:**

O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento Familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido. Imunização. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público.

**Específicos para o cargo de Agente Combates de Endemias:**

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental.



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS*</b>
Publicação do edital	25/09/2015
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	12/10/2015 e 13/10/2015
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	A partir do dia 14/10/2015
<b>Período de inscrição - Geral</b>	<b>12/10/2015 a 20/10/2015</b>
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 21/10/2015
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A Partir do 26/10/2015
<b>Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00</b>	<b>01/11/2015</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 02/11/2015
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Até 15 dias úteis após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.
Convocação para Apresentação de Títulos dos Candidatos Aprovados e Classificados + Entrevista de caráter Eliminatório	Após publicação do Resultado Preliminar
Prazo para interposição dos Recursos referentes resultado da provas Títulos e resultado da Entrevista Eliminatória	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação do das notas de títulos + resultado da entrevista.
Publicação do Resultado Final + Soma do Resultado da Nota da Prova de Títulos	A partir 1º dia útil Após encerramento do prazo de recurso do Resultado preliminar
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	A partir do 2º dia útil após publicação do Resultado Final.

\* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**  
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



**ANEXO V**  
**TÍTULOS**  
**REQUERIMENTO**

Requerente: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Código do cargo: \_\_\_\_\_ N.º RG: \_\_\_\_\_ ºCPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição da pontuação de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 002/2015, LETRA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a" e "b" do item 6.4.13 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Requerente

**QUADRO DOS TITULOS**

<b>Título</b>	<b>Valor de Cada título</b>	<b>Valor Máximo os títulos</b>
<b>a)</b> Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	1,5	1,5
<b>b)</b> Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,5

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Em cumprimento ao Edital n.º 002/2015 da Prefeitura de Municipal de Colíder/MT.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

\_\_\_\_\_  
Membro Comissão

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão